DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O Município de Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 689/2024 e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio das propostas- via e-mail	**Até 20/10/2026 até as 23h 59min** **Referência horário de Brasília/DF**
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**juramentolicitacao.mg@gmail.com**
Link do edital	**https://juramento.mg.gov.br/**

1. DO OBJETO:

1.1 . Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional, bem como para a locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de campeonato de jiu-jitsu, previsto para o dia 22 de novembro de 2026, no Município de Juramento/MG, compreendendo a disponibilização de equipe especializada, materiais, equipamentos, sistema de inscrição e

chaveamento dos atletas e demais recursos indispensáveis à organização, condução e execução do evento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso/Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026:
132127.812.0039.2077 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER E PROGRA 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 860

3.0 –DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 10.926,67 (dez mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme levantamento de preços realizado mediante consulta e pesquisa direta com fornecedor, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para composição do valor estimado, foram consideradas referências de preços obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedor, devidamente registradas e anexadas aos autos do processo administrativo, servindo de base para a formação do preço estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 – PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1- A presente dispensa de licitação ficará aberto por um período **DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura **https://juramento.mg.gov.br/ .** Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao e-mail: **juramentolicitacao.mg@gmail.com** nos prazos estabelecidos neste edital.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail será até o **dia 20/10/2026 até as 23h 59min.**

4.1.2 **A empresa que ofertar a proposta de menor preço, deverá apresentar os documentos de habilitação, para análise, pelo e-mail juramentolicitacao.mg@gmail.com no prazo de 24 horas.**

4.1.3 – Justificativa para recebimento das propostas por e-mail:

Considerando que o Município de Juramento possui população inferior a 20.000 habitantes, fica dispensado da obrigatoriedade de utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para contratações diretas, nos termos do art. 176, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o recebimento das propostas e documentos de habilitação será realizado por meio do e-mail institucional **juramentolicitacao.mg@gmail.com**, assegurando-se a rastreabilidade, segurança e transparência do procedimento por meio das seguintes medidas:

1-Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, preferencialmente assinados digitalmente, dentro do prazo previsto;

2-Será considerada para fins de comprovação da tempestividade a data e horário do recebimento do e-mail, com base no horário de Brasília/DF;

3- Os documentos recebidos serão inseridos no processo administrativo de forma organizada e autenticada digital ou fisicamente, garantindo a integridade do procedimento.

5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente

ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade

por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela sua desclassificação

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder aos valores unitários, constantes neste Edital.

6.7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de menor valor, será observado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

I – bens ou serviços produzidos no País;

II – bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

III – bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV – bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social;

V – bens ou serviços produzidos ou prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha se dará por sorteio público, registrado em ata, nos termos do §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.0-HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2– Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.3.2.– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

7.3.3– Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos

Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.3.5– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.3.6– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

7.3.7Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.8. Declaração conforme modelo do ANEXO III - Declaração Unificada de Conformidades.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, devidamente registrados em nome da empresa proponente.

8.0- SANÇÕES

8.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

8.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.12.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.13. Advertência por escrito;

8.14. Multa;

8.15. Impedimento de licitar e contratar;

8.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato.

8.19. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

8.20.0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

8.21.30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Juramento, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da

multa a ser aplicada.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2.O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3.A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a classificação, será admitida a desistência da proposta apenas por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração unificada de conformidades
ANEXO IV – Minuta de contrato

Juramento/MG, 13 de outubro de 2026.

Robson Corrêa Barbosa
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional, bem como para a locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de campeonato de jiu-jitsu, previsto para o dia 22 de novembro de 2026, no Município de Juramento/MG, compreendendo a disponibilização de equipe especializada, materiais, equipamentos, sistema de inscrição e chaveamento dos atletas e demais recursos indispensáveis à organização, condução e execução do evento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, APOIO TÉCNICO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE JIU-JITSU, compreendendo a disponibilização de equipe especializada composta por 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários e 06 (seis) staffs de apoio, para atuação durante o evento, incluindo a organização, condução e controle das lutas, registro e acompanhamento dos resultados, apoio à organização das chaves e demais atividades necessárias à adequada execução do campeonato; bem como a locação, disponibilização, montagem, organização, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, incluindo 02 (duas) áreas de luta; 02 (duas) faixas para identificação e diferenciação de atletas com quimonos da mesma cor; 02 (duas) TVs; 03 (três) notebooks; 02	Serviço	01	R$ 10.926,67	R$ 10.926,67

	(dois) forros de mesa com numeração; 02 (dois) apitos; 01 (uma) balança profissional; sistema de som; 01 (um) backdrop para banner; 30 (trinta) grades de isolamento; e 01 (um) sistema de inscrição e chaveamento dos atletas, incluindo termo de responsabilidade, com disponibilização de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento e à adequada execução do evento.				
					R$ 10.926,67

1.2. A contratação compreende a disponibilização de equipe especializada composta por 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários e 06 (seis) staffs de apoio, responsáveis pela execução das atividades necessárias à realização do campeonato, incluindo a organização, condução e controle das lutas, registro e acompanhamento dos resultados, apoio à organização das chaves e demais atividades operacionais pertinentes ao evento.

1.3. Compete à contratada disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento compatíveis com as funções a serem desempenhadas, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, garantindo a adequada condução das lutas, a organização dos trabalhos e o suporte técnico e operacional durante toda a sua realização.

1.4. A equipe de arbitragem deverá atuar na condução e fiscalização das lutas, observando as regras técnicas aplicáveis à modalidade jiu-jitsu, assegurando a regularidade das disputas e o cumprimento das normas pertinentes à competição.

1.5. Os mesários serão responsáveis pelo apoio ao controle das lutas, registro e atualização dos resultados, acompanhamento das disputas, organização das informações e execução das atividades necessárias ao funcionamento das mesas de competição.

1.6. Os staffs de apoio deverão auxiliar na organização dos atletas, orientação dos participantes, controle de acesso às áreas de competição, organização dos espaços e execução das demais atividades de suporte necessárias ao bom andamento do evento.

1.7. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos, materiais e estruturas:

I – 02 (duas) áreas de luta, adequadas à realização das disputas;

II – 02 (duas) faixas para identificação e diferenciação de atletas que utilizem quimonos da mesma cor;

III – 02 (duas) TVs;

IV – 03 (três) notebooks;

V – 02 (dois) forros de mesa com numeração;

VI – 02 (dois) apitos;

VII – 01 (uma) balança profissional;

VIII – sistema de som adequado às necessidades do evento;

IX – 01 (um) backdrop para banner;

X – 30 (trinta) grades de isolamento;

XI – 01 (um) sistema de inscrição e chaveamento dos atletas, incluindo termo de responsabilidade.

1.8. Todos os equipamentos, materiais e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as necessidades do campeonato e em quantidade suficiente para atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. Caberá à contratada realizar o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a organização, a configuração, a operação e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos, incluindo os testes necessários ao seu pleno funcionamento, observados os prazos e as orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

1.10. O sistema de inscrição e chaveamento deverá permitir o cadastramento e a organização dos atletas por categorias, conforme os critérios definidos para o campeonato, bem como o acompanhamento das disputas e o registro dos resultados, assegurando a adequada operacionalização da competição.

1.11**.** A contratada deverá disponibilizar o termo de responsabilidade previsto no objeto, integrado ao procedimento de inscrição dos atletas, de modo a permitir o

registro da ciência e da responsabilidade dos participantes quanto às condições de participação no evento, observadas as exigências legais aplicáveis.

1.12. Os notebooks, televisores e demais equipamentos eletrônicos deverão ser compatíveis com o sistema utilizado na competição e estar devidamente configurados para possibilitar o acompanhamento das lutas, a exibição das informações necessárias e o registro dos resultados.

1.13. O sistema de som deverá apresentar funcionamento adequado e capacidade compatível com o espaço de realização do campeonato, permitindo a comunicação, a orientação dos participantes e a divulgação das chamadas e informações necessárias ao desenvolvimento do evento.

1.14. A contratada deverá providenciar a montagem e a organização das áreas de luta e das grades de isolamento de forma a garantir a adequada disposição dos espaços, a circulação dos participantes e a separação das áreas de competição, observadas as condições de segurança e as orientações da Administração Municipal.

1.15. Os serviços deverão ser executados na data, no horário e no local definidos pela Administração Municipal, conforme programação previamente estabelecida, devendo a contratada assegurar a presença da equipe e a disponibilidade das estruturas e dos equipamentos durante todo o período necessário à realização do campeonato.

1.16. A montagem, a instalação e a organização das estruturas e dos equipamentos deverão ser concluídas com antecedência suficiente para permitir a conferência e a realização dos testes operacionais antes do início das atividades, conforme prazo definido pela Administração Municipal.

1.17**.** A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível durante o evento para solucionar falhas, substituir equipamentos defeituosos e corrigir eventuais problemas que possam comprometer a realização das atividades, sem custos adicionais para o Município.

1.18. Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser retirados pela contratada após o encerramento do evento, mediante autorização da

Administração, responsabilizando-se a empresa pela desmontagem e pelo transporte, sem prejuízo da limpeza e da organização do espaço utilizado, conforme as obrigações previstas na contratação.

1.19. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo remuneração da equipe, transporte, alimentação, deslocamento, montagem, desmontagem, operação, manutenção, equipamentos, acessórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos relacionados à prestação dos serviços, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por despesas inerentes ao objeto contratado.

1.20. A contratada deverá cumprir as orientações do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.21**.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração Municipal, a quem caberá acompanhar e verificar a conformidade dos serviços, da equipe, das estruturas e dos equipamentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.22. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.23. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços, da presença da equipe prevista, da disponibilização das estruturas e dos equipamentos contratados e do cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.24. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a efetiva execução do objeto, apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.25**.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada organização e realização do campeonato de jiu-jitsu, mediante a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional, bem como disponibilização de estrutura, equipamentos e sistema informatizado de inscrição e chaveamento dos atletas.

A realização de competição dessa natureza exige planejamento, organização e suporte técnico especializado, incluindo profissionais capacitados para condução das lutas, controle das disputas, registro dos resultados, organização das chaves e orientação dos participantes, além de equipamentos e estruturas apropriados para garantir o funcionamento das áreas de competição e o desenvolvimento regular do evento.

A disponibilização de árbitros, mesários e equipe de apoio é indispensável para assegurar a aplicação uniforme das regras da modalidade, a organização das disputas, a confiabilidade dos resultados e a adequada condução das atividades. Da mesma forma, a utilização de áreas de luta, sistema de som, equipamentos eletrônicos, balança profissional, grades de isolamento e sistema de inscrição e chaveamento constitui suporte necessário à operacionalização do campeonato, contribuindo para a organização dos atletas, o controle das competições e a segurança dos participantes e do público.

A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de reunir, em uma única solução, os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais indispensáveis à execução do evento, evitando a fragmentação das responsabilidades e favorecendo a integração entre arbitragem, apoio técnico,

equipamentos e estruturas disponibilizadas. Essa organização permite maior eficiência na execução, melhor coordenação das atividades e redução dos riscos de falhas operacionais que possam comprometer a programação.

Além disso, a contratação busca proporcionar condições adequadas para a participação dos atletas, incentivar a prática esportiva, promover a integração social e contribuir para o fortalecimento do esporte no Município, mediante a realização de evento organizado, acessível e compatível com as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para garantir a infraestrutura e o suporte especializado exigidos para a realização do campeonato, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a execução ocorrer conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços compreenderá a execução integral das atividades necessárias à realização do campeonato de jiu-jitsu, incluindo serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional, disponibilização de estruturas, equipamentos e sistema de inscrição e chaveamento dos atletas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O campeonato será realizado no dia 22 de novembro de 2026, nas dependências da Escola Estadual Francisco Sá, no Município de Juramento/MG, devendo a contratada executar os serviços conforme a programação e os horários estabelecidos pela Administração Municipal.

3.3. A contratada deverá disponibilizar equipe especializada composta por 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários e 06 (seis) profissionais de apoio (staffs), em quantidade e condições compatíveis com as necessidades do evento, assegurando a adequada condução das lutas, a organização das disputas e o suporte operacional necessário ao desenvolvimento do campeonato.

3.4. Os árbitros serão responsáveis pela condução e arbitragem das lutas, observando as regras técnicas aplicáveis à modalidade jiu-jitsu, zelando pela regularidade das disputas e pelo cumprimento das normas da competição.

3.5. Os mesários deverão realizar o controle das lutas, registrar e atualizar os resultados, acompanhar o andamento das disputas e prestar suporte à arbitragem, utilizando os equipamentos e sistemas necessários à organização das informações da competição.

3.6. Os profissionais de apoio deverão auxiliar na organização dos atletas, orientação dos participantes, controle e organização dos espaços, encaminhamento dos competidores às áreas de luta e demais atividades operacionais necessárias ao bom andamento do evento.

3.7. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e estruturas previstos neste Termo de Referência, compreendendo:

I – 02 (duas) áreas de luta;

II – 02 (duas) faixas para identificação e diferenciação de atletas com quimonos da mesma cor;

III – 02 (duas) TVs;

IV – 03 (três) notebooks;

V – 02 (dois) forros de mesa com numeração;

VI – 02 (dois) apitos;

VII – 01 (uma) balança profissional;

VIII – sistema de som;

IX – 01 (um) backdrop para banner;

X – 30 (trinta) grades de isolamento;

XI – 01 (um) sistema de inscrição e chaveamento dos atletas, incluindo termo de responsabilidade.

3.8. Todos os equipamentos, materiais e estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, ser compatíveis com as atividades previstas e atender às necessidades operacionais do campeonato, cabendo à contratada

fornecer os acessórios e recursos complementares indispensáveis à sua utilização.

3.9. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, configuração e organização das estruturas e dos equipamentos nas dependências da Escola Estadual Francisco Sá, devendo concluir essas atividades com antecedência suficiente para permitir a realização de testes, conferência e aprovação pela Administração Municipal antes do início do evento.

3.10. A equipe de arbitragem, os mesários e os profissionais de apoio deverão comparecer ao local do evento com antecedência compatível com as atividades preparatórias, permanecendo disponíveis durante todo o período necessário à realização do campeonato, conforme a programação definida pela Administração Municipal.

3.11. O sistema de inscrição e chaveamento deverá possibilitar o cadastramento e a organização dos atletas por categorias, a elaboração e o acompanhamento das chaves de competição e o registro dos resultados, contribuindo para a regularidade, a transparência e a organização das disputas.

3.12. A contratada deverá disponibilizar o termo de responsabilidade para utilização no procedimento de inscrição dos atletas, conforme as orientações da Administração Municipal e observadas as exigências legais aplicáveis.

3.13. A balança profissional deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e disponível para a realização das pesagens previstas na programação do campeonato, quando aplicável.

3.14. O sistema de som deverá apresentar funcionamento adequado e capacidade compatível com o espaço de realização do evento, permitindo a divulgação de chamadas, orientações, informações e demais comunicações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

3.15. As áreas de luta e as grades de isolamento deverão ser montadas e organizadas de modo a proporcionar condições adequadas à realização das disputas, à circulação dos participantes e à delimitação dos espaços de

competição, observadas as condições de segurança e as orientações da Administração Municipal.

3.16. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível durante o evento para solucionar falhas e ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, providenciando, quando necessário, o reparo ou a substituição de equipamentos defeituosos por outros de características e desempenho equivalentes, sem custos adicionais para o Município.

3.17. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo remuneração da equipe, transporte, deslocamento, alimentação dos profissionais, montagem, desmontagem, operação, manutenção, equipamentos, materiais, acessórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deverão estar incluídas no preço contratado, não cabendo ao Município o pagamento de valores adicionais referentes a custos inerentes à prestação dos serviços.

3.18. Após o encerramento do campeonato, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada das estruturas, dos equipamentos e dos materiais utilizados, deixando o espaço organizado, conforme as condições previamente acordadas com a Administração Municipal e respeitadas as regras de utilização do estabelecimento de ensino.

3.19. A contratada deverá observar as orientações da Administração Municipal e do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir eventuais falhas ou irregularidades verificadas, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e das sanções legalmente cabíveis.

3.20. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar a conformidade da equipe disponibilizada, das estruturas, dos equipamentos e dos serviços prestados com as exigências deste Termo de Referência.

3.21. O recebimento do objeto ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e à verificação do cumprimento das especificações e obrigações contratadas, mediante atesto do fiscal responsável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

4.DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

4.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

5.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração, exclusivamente em situações prevista em lei;

5.2 Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou

a prestação de serviços.

5.3 A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.

5.4 O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.6 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

f) **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em gera**l e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021**, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços, comunicando à contratada a programação, os horários e as orientações pertinentes à realização do campeonato de jiu-jitsu, previsto para o dia 22 de novembro de 2026, na Escola Estadual Francisco Sá, no Município de Juramento/MG.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou representante formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto, solicitando as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.4. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações sob sua responsabilidade que sejam necessários à execução dos serviços, observadas as condições da contratação.

6.5. Providenciar, conforme as responsabilidades definidas pela Administração, as medidas necessárias à autorização de utilização do local do evento, bem como orientar a contratada quanto às condições de acesso e utilização das dependências da Escola Estadual Francisco Sá no Município de Juramento/MG.

6.6. Efetuar o pagamento à contratada após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, atesto do fiscal do contrato e cumprimento das demais condições contratuais.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando a regularização das falhas verificadas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.8. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.9. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização da equipe especializada, das estruturas, dos equipamentos e dos recursos necessários à adequada realização do campeonato.

6.10. Adotar as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento da contratação, observando as competências dos agentes públicos envolvidos e as disposições legais aplicáveis.

.

7. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive programação, horários e orientações pertinentes à realização do campeonato de jiu-jitsu.

7.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando eventuais ocorrências e solicitando as providências necessárias à correção de falhas identificadas.

7.3. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do objeto, dentro de suas atribuições e competências.

7.4. Viabilizar, conforme sua responsabilidade, o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento, observadas as regras de funcionamento e segurança da Escola Estadual Francisco Sá, em Juramento/MG.

7.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas as condições contratuais, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução dos serviços.

7.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, solicitando a correção das irregularidades, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.

7.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

7.10. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da autonomia técnica necessária à execução dos serviços de arbitragem e apoio operacional.

7.11. Fornecer, quando necessário e sob sua responsabilidade, as orientações institucionais relativas à realização do evento, sem assumir obrigações operacionais que tenham sido atribuídas à CONTRATADA no objeto contratado.

7.12. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Termo de Referência, pelo instrumento contratual e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juramento para exercício de 2026, conforme segue:

132127.812.0039.2077 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER E PROGRA 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 860

Juramento/MG, 01 de outubro de 2026.

Warlley Silveira Moreira

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:0018/2026

PROCESSO Nº:056/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Conta:
Representante Legal: CPF:

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional, bem como para a locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de campeonato de jiu-jitsu, previsto para o dia 22 de novembro de 2026, no Município de Juramento/MG, compreendendo a disponibilização de equipe especializada, materiais, equipamentos, sistema de inscrição e chaveamento dos atletas e demais recursos indispensáveis à organização, condução e execução do evento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, APOIO TÉCNICO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE JIU-JITSU, compreendendo a disponibilização de equipe especializada composta por 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários e 06 (seis) staffs de apoio, para atuação durante o evento, incluindo a organização, condução e controle das lutas, registro	Serviço	01		

	e acompanhamento dos resultados, apoio à organização das chaves e demais atividades necessárias à adequada execução do campeonato; bem como a locação, disponibilização, montagem, organização, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, incluindo 02 (duas) áreas de luta; 02 (duas) faixas para identificação e diferenciação de atletas com quimonos da mesma cor; 02 (duas) TVs; 03 (três) notebooks; 02 (dois) forros de mesa com numeração; 02 (dois) apitos; 01 (uma) balança profissional; sistema de som; 01 (um) backdrop para banner; 30 (trinta) grades de isolamento; e 01 (um) sistema de inscrição e chaveamento dos atletas, incluindo termo de responsabilidade, com disponibilização de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento e à adequada execução do evento.				

Valor Total da Proposta: R$... (...).

Validade da Proposta: _____ (___) dias, contados a partir da data de envio da presente Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADES - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório acima especificado, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Juramento/MG;

7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

9. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

10. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

11.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12. enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(somente na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).**

13. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, **(somente na hipótese do licitante estiver organizado em cooperativa).**

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrito no CNPJ n°, com sede, representada pelo Sr. inscrito no CPF nº e RG nº....., doravante denominado CONTRATADO, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela CONTRATANTE, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional, bem como para a locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de campeonato de jiu-jitsu, previsto para o dia 22 de novembro de 2026, no Município de Juramento/MG, compreendendo a disponibilização de equipe especializada, materiais, equipamentos, sistema de inscrição e chaveamento dos atletas e demais recursos indispensáveis à organização, condução e execução do evento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA executará os serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional, bem como disponibilizará as estruturas, os equipamentos e os materiais necessários à realização do campeonato de jiu-jitsu, previsto para o dia 22 de novembro de 2026, na Escola Estadual Francisco Sá, no Município de Juramento/MG, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

2.2. A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo:

I – disponibilização de 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários e 06 (seis) profissionais de apoio;

II – disponibilização de 02 (duas) áreas de luta, com as estruturas e condições necessárias à realização das disputas;

III – fornecimento de 02 (duas) faixas de identificação para atletas que utilizem quimonos da mesma cor;

IV – disponibilização de 02 (duas) televisões, 03 (três) notebooks, 02 (duas) toalhas ou coberturas de mesa numeradas, 02 (dois) apitos e 01 (uma) balança profissional;

V – disponibilização de sistema de sonorização, 01 (um) painel de fundo (*backdrop*) e 30 (trinta) barreiras de isolamento;

VI – disponibilização de sistema informatizado para inscrição dos atletas, organização das chaves e gerenciamento das disputas, incluindo formulário de responsabilidade dos participantes.

2.3. Compete à CONTRATADA providenciar o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como disponibilizar os materiais e insumos necessários à execução do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais disponibilizados possuam experiência e qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, observando as regras técnicas e esportivas aplicáveis à modalidade.

2.5. Os equipamentos, materiais e estruturas deverão estar em boas condições de uso e funcionamento, cabendo à CONTRATADA providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou inadequações que comprometam a execução dos serviços.

2.6. A execução deverá ocorrer na data, no local e nos horários definidos pela CONTRATANTE, conforme programação do evento e orientações previamente comunicadas à CONTRATADA.

2.7. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, deslocamento, montagem, operação, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou recursos compreendidos no objeto.

2.8. A CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade, devendo corrigir falhas e irregularidades que lhe sejam atribuíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

2.9. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos e providências para assegurar o cumprimento das condições contratadas.

2.10. A prestação dos serviços será considerada concluída após a execução do objeto e a verificação, pela fiscalização, de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

§1º. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§2º. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da liquidação da despesa, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, mediante apresentação das certidões atualizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando os prazos, horários, especificações e demais exigências aplicáveis.

4.2. Disponibilizar equipe composta por 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários e 06 (seis) profissionais de apoio, em número suficiente para assegurar a adequada realização do campeonato de jiu-jitsu.

4.3. Garantir que os profissionais disponibilizados possuam qualificação e experiência compatíveis com as funções desempenhadas, especialmente quanto à arbitragem e à organização das disputas.

4.4. Disponibilizar as estruturas, os equipamentos e os materiais previstos no Termo de Referência, incluindo 02 (duas) áreas de luta, faixas de identificação, televisões, notebooks, coberturas de mesa numeradas, apitos, balança profissional, sistema de sonorização, painel de fundo (*backdrop*) e barreiras de isolamento.

4.5. Disponibilizar e operar sistema informatizado para inscrição dos atletas, organização das chaves e gerenciamento das disputas, incluindo formulário de responsabilidade dos participantes.

4.6. Providenciar o transporte, a montagem, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos e das estruturas antes do início do evento, garantindo que estejam disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

4.7. Realizar a operação dos equipamentos e prestar o suporte técnico e operacional necessário durante o evento, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais falhas que possam comprometer a execução dos serviços.

4.8. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos, materiais ou profissionais que apresentarem inadequações ou impedimentos que comprometam a adequada execução do objeto.

4.9. Cumprir as regras técnicas e esportivas aplicáveis ao jiu-jitsu, assegurando a condução organizada das disputas e o desempenho imparcial das atividades de arbitragem.

4.10. Zelar pela segurança e pela adequada organização das áreas de luta e dos equipamentos sob sua responsabilidade, observadas as normas aplicáveis e as orientações da CONTRATANTE.

4.11. Executar os serviços na data, no local e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, respeitando a programação do campeonato e as orientações previamente comunicadas.

4.12. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, alimentação, deslocamento, montagem, operação, desmontagem, materiais e demais custos incidentes.

4.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.

4.14. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e colaboradores no desempenho das atividades contratadas, bem como pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

4.15. Cumprir as normas de saúde, segurança e prevenção de acidentes pertinentes às atividades executadas, orientando sua equipe quanto aos cuidados necessários durante a montagem, a operação e a desmontagem das estruturas.

4.16. Manter os equipamentos e materiais sob sua responsabilidade em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização.

4.17. Providenciar a desmontagem e a retirada das estruturas e dos equipamentos após o encerramento do evento, deixando o local organizado e livre dos materiais utilizados pela CONTRATADA.

4.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços, apresentando as medidas adotadas para solucionar o problema.

4.19. Atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo, dentro do prazo estabelecido, as falhas ou irregularidades verificadas.

4.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando admitida a subcontratação e observadas as condições legais e contratuais.

4.21. Preservar o sigilo e utilizar adequadamente os dados pessoais dos atletas e demais participantes a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.22. Não cobrar dos participantes ou da CONTRATANTE valores adicionais relativos aos serviços, materiais, equipamentos ou recursos que estejam compreendidos no objeto contratado, salvo previsão expressa e legalmente admitida.

4.23. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

4.24. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.25. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a programação, os horários e as condições para a realização do campeonato de jiu-jitsu.

5.2. Viabilizar, conforme suas atribuições e mediante as autorizações necessárias, o acesso da equipe da CONTRATADA ao local de realização do evento, na Escola Estadual Francisco Sá, em Juramento/MG.

5.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto, solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução dos serviços, dentro de suas atribuições e competências.

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste contrato, após a comprovação da execução dos serviços, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, exigindo a correção das irregularidades imputáveis à CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração.

5.9. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, observadas a legislação aplicável, as disposições

deste contrato e as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

5.10. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade desta pela execução técnica e operacional dos serviços contratados.

5.11. Disponibilizar à CONTRATADA, quando sob sua responsabilidade, as informações e condições institucionais necessárias à realização do evento, observadas as autorizações de uso do local e as demais exigências aplicáveis.

5.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

132127.812.0039.2077 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER E PROGRA
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 860

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VINCULAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1**.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

8.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas no objeto contratado, mediante acréscimos ou supressões, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as situações previstas no art. 137, observados o interesse público, a motivação do ato e os direitos da CONTRATADA assegurados pela legislação.

8.5**.** O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas ou antes do término de sua vigência, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A extinção do contrato observará, conforme a hipótese, os procedimentos, efeitos e consequências previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante,

independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 00_____ Dispensa de Licitação nº 000_____ e a proposta do **Contratado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, de 2026

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

Contratado